

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 130/2018 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **Frederico Wellington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ nº. 49.058.654/0001-65, estabelecida à Avenida Papa João Paulo I, 1.849, Cumbica, Guarulhos/SP, representada por **Pascoal de Oliveira Iannoni**, CPF/MF nº [REDACTED] e **Claudio Muzi**, CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2018, protocolado sob o nº 003.0.4482/2018, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços nº 031/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de 03 (três) poltrona(s) giratória(s) com braço e a aquisição de 08 (oito) poltrona(s) para reunião com braço;
- 1.2 As especificações relativas a modelos, metragens, materiais, acabamentos e padronização dos móveis constam no **APENSO ÚNICO** deste contrato;
- 1.3 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com embalagem, transporte, entrega, montagem, garantia e assistência técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar protótipo dos bens a serem fornecidos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resumo deste contrato no Diário Eletrônico do Poder Judiciário/BA, conforme as seguintes condições:

2.1.1 Os protótipos serão apresentados no Edifício Sede do **CONTRATANTE**, sito à 5ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 750, sala 120 (Coordenação de Patrimônio), CAB, Salvador/BA, telefones (71) 3103-0144/0145/0146;

2.1.2 Os protótipos serão avaliados pelos servidores designados na Portaria nº 021/2014 da Superintendência de Gestão Administrativa do **CONTRATANTE** – ou instrumento que eventualmente a substitua, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados após o término do prazo para apresentação mencionado no item 2.1;

2.1.2.1 Os bens estarão sujeitos a ensaios destrutivos, desmonte ou qualquer outro teste necessário, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

2.1.3 Serão aceitos os protótipos que estejam em conformidade com as especificações dos bens constantes do edital de licitação e deste instrumento, bem assim aqueles cujas variações representem melhorias decorrentes de avanços tecnológicos de fabricação;

2.1.3.1 Para os itens cujas variações nas dimensões não estejam explicitamente descritas, serão aceitas variações das medidas, em relação àquelas estipuladas nas especificações do item, em até 10% (dez por cento), para mais ou para menos;



2.1.3.2 Os protótipos aprovados poderão ficar retidos na Instituição para posterior conferência quando do recebimento do objeto contratual, após o que será devolvido à **CONTRATADA**;

2.1.4 Havendo rejeição de algum protótipo, pela comissão de avaliação, a **CONTRATADA** terá igual prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de novo protótipo;

2.1.4.1 Serão concedidas 03 (três) tentativas para apresentação de protótipos pela **CONTRATADA**. Não atendidas as exigências de características do bem para o fornecimento, o **CONTRATANTE** adotará as providências cabíveis e necessárias para a rescisão contratual;

2.1.4.2 Os protótipos reprovados serão devolvidos à **CONTRATADA**, no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo qualquer tipo de indenização;

2.1.4.2.1 Incumbe à **CONTRATADA** a retirada imediata dos protótipos reprovados das dependências do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional para este;

2.1.5 A **CONTRATADA** poderá solicitar a dispensa de apresentação de protótipo, junto à Comissão designada pela Portaria 021/2014 da Superintendência de Gestão Administrativa (ou instrumento que a substitua), desde que já tenha fornecido o mesmo objeto, nos estritos termos descritos no apenso deste instrumento, para o **CONTRATANTE**;

2.2 Após a apresentação e aprovação do protótipo, nos termos dos **itens 2.1 e 2.1.5**, a entrega dos bens far-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela **CONTRATADA**, da Nota de Empenho acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento de Material e Contrato;

2.2.1 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA**, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento de nota de empenho ou instrumento equivalente, autorização de fornecimento de material e contrato assinado/publicado, cujas comprovações de entrega deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax;

2.2.2 A **CONTRATADA** providenciará a entrega do objeto deste contrato, mediante agendamento com a gerência da Coordenação de Patrimônio do **CONTRATANTE**, pelos telefones (71) 3103-0144/0145/0146, na cidade de Salvador ou respectiva Região Metropolitana, conforme indicado na Autorização de Fornecimento de material;

2.3 Os bens deverão ser entregues montados, em kits individuais, armazenados em embalagem de papelão ondulado, de lâmina de plástico-bolha de gramatura adequada às características de cada produto ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do bem, de modo a garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e utilização;

2.3.1 Cada bem entregue deverá atender integralmente os requisitos de qualidade, estar sem folgas nos encaixes e parafusos, em perfeita condição de uso e satisfazer às especificações constantes deste instrumento;

2.3.2 Os bens deverão vir acompanhados de manual de instrução de limpeza e/ou regulagem (conforme o caso);

2.4 O recebimento dos bens adquiridos ficará sob a responsabilidade um representante da Coordenação de Patrimônio do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos, caso este não seja integrante daquela Unidade;

2.4.1 O recebimento ocorrerá também em conjunto com a Comissão de Recebimento de Bens Permanentes do **CONTRATANTE**, designada pela Portaria nº 088/2017-SGA – ou por instrumento que eventualmente a substitua, caso o valor do objeto contratual seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, nos termos do art. 161, §4º, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;



2.4.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como produtos em dissonância com as especificações e exigências contratuais/editâncias, com vícios ou defeitos de fabricação/montagem, com danos nas embalagens que possam comprometer a qualidade do conteúdo ou com lacres violados), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.5.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o bem no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;

2.6 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimento contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

2.7 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Cód. Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0004	Ação (P/A/OE) 3027	Região 9900	Destinação de Recursos 100	Natureza da Despesa 44.90.52

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 Os valores unitários dos bens objeto deste Contrato são os descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO EM R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Poltrona giratória com braço	03	1.463,81	4.391,43
2	Poltrona para reunião com braço	08	2.280,00	18.240,00

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor total, fixo e irreajustável, de R\$ 22.631,43 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos);

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto, entrega, montagem, protótipos, garantia, assistência técnica, transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, depreciação, aluguéis, licenças, administração, tributos e emolumentos;



CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única, e o pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal/DANFE e demais documentos/certidões cabíveis;

6.1.1 Toda a documentação deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**;

6.1.2 O pagamento deverá se concluir no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.1.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.2 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.3 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.4 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.5 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no **item 6.1.2.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos nos **itens 4.1 e 4.2** são fixos e irreajustáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia.



CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contado a partir do recebimento do objeto, conforme **CLÁUSULA SEGUNDA** deste instrumento;

9.2 A **CONTRATADA** obriga-se a reparar e/ou substituir, no todo ou em parte, todos os bens objeto deste contrato que apresentem vícios ou defeitos, valendo-se, para tanto, de técnicos credenciados;

9.2.1 A **CONTRATADA** manterá Assistência Técnica na zona urbana e metropolitana de Salvador durante toda a vigência deste instrumento;

9.2.2 Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação pela **CONTRATANTE**;

9.2.3 A **CONTRATADA** arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

9.2.4 A **CONTRATADA** deverá providenciar o reparo e/ou substituição que se fizerem necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do atendimento aos chamados, nos termos do **item 9.2.2**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de materiais e/ou peças;

10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem e transporte dos bens;

10.3 Entregar os bens montados, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnicas necessárias à sua execução;

10.4 Prestar diretamente o fornecimento e os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho, identificação, disciplina e outros regulamentos correlatos instituídos pelo **CONTRATANTE**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão entregues os bens e executados os serviços objeto deste Contrato;

10.7 Promover o imediato afastamento, da execução do objeto contratual, de empregados e/ou prepostos cuja permanência se demonstre em desacordo com este instrumento, ou, ainda, com a moralidade e a ética, correndo, por exclusiva conta da **CONTRATADA**, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;



10.18.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens e serviços (quando couber), indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.10 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

10.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.14 Manter em boas condições de organização, conservação e limpeza as instalações físicas do **CONTRATANTE** que, eventualmente, venham a ser utilizadas para a execução do objeto contratado;

10.15 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

10.16 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.16.1 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito à execução contratual;

10.17 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.18 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que, eventualmente, se façam necessários para a execução contratual;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução – a incluir tanto a entrega quanto a prestação de assistência técnica;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.4 Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

12.2.5 Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

12.2.6 Promover, com a presença de preposto da **CONTRATADA**, a verificação da execução do objeto contratual, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.7 Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.2.8 Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições legais para a contratação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;



12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subseqüente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.5. A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser resarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas que vão discriminadas no art. 169 do supracitado diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO E DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para resarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado do **CONTRATADO** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento bem como na Ata de Registro de Preços nº 031/2018 e na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

E, por assim estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscreverem, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, 23 de outubro de 2018.

Ministério Pùblico do Estado da Bahia
Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

EMPRESA FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO
DE MÓVEIS LTDA
Cláudio Muzi
Representante Legal

EMPRESA FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO
DE MÓVEIS LTDA
Pascoal de Oliveira Iannoni
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha:

Nome:
CPF:

2ª Testemunha:

Nome:
CPF:



APENSO ÚNICO

PARA O ITEM 1 – POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Assento - interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado.

Encosto - espaldar passante em polipropileno injetado estrutural, conformado anatomicamente, com reforço de aço interno. Revestimento aplicado somente na parte frontal do encosto através de interno plástico e espuma laminada.

Mecanismo com corpo injetado em liga de alumínio sob pressão, placa superior em chapa de aço estampada. Acabamento da superfície pintada eletrostaticamente em epóxi pó revestindo totalmente o mecanismo com película de aproximadamente 100 micrôn. Deverá possuir mecanismo com comandos que permita a regulagem da altura e o bloqueio do movimento em 4 posições. Movimento sincronizado entre o assento e encosto com proporção de deslocamento de 1 x 2 respectivamente, com tolerância de ± 2 graus para o movimento sincronizado. Ajuste da tensão para adequar o movimento relax ao biótipo do usuário.

Suporte para encosto com regulagem de altura fabricado em chapa de aço estampada de 6,00 mm com alta resistência mecânica. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a superfície com película de aproximadamente 100 micrôn com propriedades de resistência a agentes químicos. Regulagem de altura com curso mínimo de 55 mm e 12 posições de ajuste, com acionamento automático sem necessidade de botões ou manípulos.

Mecanismo com botão posicionado ao lado do assento para regulagem de profundidade útil do assento, com amplitude de 50 mm de bloqueio em cinco posições, com opção de livre movimento.

Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás com 100 mm de curso, fabricada em tubo de aço de 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestido totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 micrôn com propriedades de resistência a agentes químicos.

Pistão a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN 4550, classe 4, fixado ao tubo central através de porca rápida. Movimento de rotação da coluna sobre rolamento de esferas tratadas termicamente. Capa telescópica de 3 elementos, injetada em polipropileno texturizado e proteção à coluna central, sendo elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo.

Apoia braço em aço, com revestimento em polipropileno injetado de alta resistência, com regulagem de altura em 07 estágios. Comprimento mínimo de 240 mm e máximo de 260 mm e largura mínima de 85 mm e máxima de 95mm. Apoia-braço tubular de secção 48x20 mm.

Base para poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação.

Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm e rodas com diâmetro de 50 mm. Bandas de rodagem revestidas com poliuretano para piso duro.

Dimensões:

Assento: mínima de 47 cm e máxima de 51 cm (P) x mínima de 45cm e máxima de 50cm (L);

Encosto: mínima de 60 cm e máxima de 65 cm (altura externa de projeção) x mínima de 45cm e máxima



de 50cm (L).

Revestimento em couro ecológico, gramatura 700 a 780 g/m², na cor preta.

B) TOLERÂNCIA: Para os itens cujas variações nas dimensões não estejam explicitamente descritas, serão aceitas variações das medidas, em relação àquelas estipuladas nas especificações do item, em até 10% (dez por cento), para mais ou para menos.

C) OBSERVAÇÕES:

O produto deverá ser entregue montado, em kit individual, embalado em papelão ondulado ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado.

Deverá conter manual de instrução de limpeza e/ou regulagem (conforme o caso).

O bem deverá apresentar similitude visual e identidade de material e de especificações (gerais e técnicas) com aqueles existentes na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB.

PARA O ITEM 2 - POLTRONA PARA REUNIÃO COM BRAÇO

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Assento interno em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão e espessura de 10,5 mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 50 a 55 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura mínima de 40 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado.

Encosto espaldar passante em polipropileno injetado estrutural, conformado anatomicamente, com reforço de aço interno. Revestimento aplicado somente na parte frontal do encosto através de interno plástico e espuma laminada.

Apoia braço em aço, com revestimento em polipropileno injetado de alta resistência, Comprimento mínimo de 240 mm e máximo de 260 mm e largura mínima de 85 mm e máxima de 95mm. Apoia-braço tubular de secção 48x20 mm.

Mecanismo com Placa Somente Giratória em chapa de aço com bucha central soltada, somente giratória não possuindo alavanca de acionamento de regulagem. Sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.

Coluna somente giratória com mola amortecedora com tubo de aço de 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a coluna com película de aproximadamente 100 micron com propriedades de resistência a agentes químicos. Tubo giratório fabricado com tubo de precisão em aço trefilado com 2,00 mm de espessura.

Base para poltrona, com 5 patas, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta. Com 5 (cinco) hastes e alojamento para engate do rodízio no diâmetro de 11 mm dispensando o uso de buchas de fixação.

Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetados em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta e modificador de impacto, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 8 mm e rodas com diâmetro de 50 mm. Bandas de rodagem revestidas com poliuretano para piso duro.



Dimensões:

Assento: mínima de 47 cm e máxima de 51 cm (P) x mínima de 45cm e máxima de 50cm (L);

Encosto: mínima de 60 cm e máxima de 65 cm (altura externa de projeção) x mínima de 45 cm e máxima de 50cm (L).

Revestimento em couro ecológico, gramatura 700 a 780 g/m², na cor preta.

B) TOLERÂNCIA: Para os itens cujas variações nas dimensões não estejam explicitamente descritas, serão aceitas variações das medidas, em relação àquelas estipuladas nas especificações do item, em até 10% (dez por cento), para mais ou para menos.

C) OBSERVAÇÕES:

O produto deverá ser entregue montado, em kit individual, embalado em papelão ondulado ou lâmina de plástico do tipo bolha ou outro tipo de embalagem que não danifique nem altere as características do produto para seu recebimento em perfeito estado.

Deverá conter manual de instrução de limpeza e/ou regulagem (conforme o caso).

O bem deverá apresentar similitude visual e identidade de material e de especificações (gerais e técnicas) com aqueles existentes na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, localizada à 5^a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – CAB.

Moisés Ramos Marins	0	56	25	81	---
Nivaldo dos Santos Aquino	0	33	19	52	---
Nívea Cristina Pinheiro Leite	0	49	22	71	---
Rômulo Andrade Moreira	0	29	7	36	---
Sheila Cerqueira Suzart	0	54	29	83	---
Silvana Oliveira Almeida	0	61	13	74	---
Sônia Maria da Silva Brito	0	37	18	55	---
Tânia Regina Oliveira Campos	0	56	21	77	---
Wanda Valbiraci Caldas Figueiredo	0	53	22	75	---

*Meses anteriores **04 processos**: Arguição de Inconstitucionalidade 0016374-04.2008.805.0000 de 09/12/2010; Inquérito 0006769-87.2015.8.05.0000 de 02/03/2016; Investigação contra Magistrado 0001450-70.2017.8.05.0000 de 10/11/2017 e Agravo Interno 8001151-20.2018.8.05.0000 de 02/02/2018.

Salvador-BA, 23 de agosto de 2018.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

ZUVAL GONÇALVES FERREIRA
Corregedor-Geral do Ministério Público

Confecção: Apoio à 2ª Instância

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

GABINETE

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 130/2018- SGA

Processo: 003.0.4482 - Pregão Eletrônico nº 028/2018 - ARP nº 031/2018.

Parecer jurídico: 547/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Flexform Indústria e Comércio de Móveis Ltda, CNPJ nº 49.058.654/0001-65.

Objeto: Fornecimento de 03 (três) poltronas giratórias com braço e 08 (oito) poltronas para reunião com braço.

Valor global: R\$ 22.631,43 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0004 - Ação (P/A/OE) 3027 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 440.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEIRO MOTORIZADO - CONTRATO Nº 149/2018- SGA

Processo: 003.0.22667/2018 - Dispensa nº 123/2018-DA.

Parecer jurídico: 737/2013.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Alessandro Ferreira Alves, CNPJ nº 13.344.178/0001-00.

Objeto: Prestação de serviços de mensageiro motorizado para a Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis/BA.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor mensal: R\$ 466,00 (quatrocentos e sessenta e seis reais).

Valor global estimado: R\$ 5.592,00 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2018 e a terminar em 31 de agosto de 2019.

PORTARIA Nº 241/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Rosângela Maria Carneiro Oliveira, matrícula 352.393, e Jefferson Abel Ferreira Lima, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 149/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de mensageiro motorizado na Promotoria de Justiça Regional de Eunápolis.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 20 de agosto de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 243/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula [REDACTED] e Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 130/2018-SGA, relativo à aquisição de poltronas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de agosto de 2018.


Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 243/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ana Gabriela Reis Nogueira Gonçalves, matrícula [REDACTED] e Pedro Macedo dos Santos Filho, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 130/2018-SGA, relativo à aquisição de poltronas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 22 de agosto de 2018.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Processo: 003.0.19435/2018.

Parecer Jurídico: 569/2018

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Complexo de Ensino Renato Saraiva, CNPJ nº 08.403.264/0001-26.

Objeto do Termo de Cessão: Viabilizar a concessão de desconto nas mensalidades dos cursos de pós-graduação latu sensu, oferecidos pela CERS, na modalidade Educação à Distância, aos membros, servidores, e respectivos dependentes, do MPBA.

Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do Termo original por mais 01 (um) ano, a contar de 11/07/2018.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº098/2017-SGA

Processo: 003.0.2867/2018.

Parecer Jurídico: 171/2018

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Federal da Bahia, CNPJ nº 15.180.714/0001-04.

Objeto do contrato original: Prestação de serviços de realização de curso de mestrado profissional em segurança pública, justiça e cidadania para membros e servidores do Ministério Público do Estado da Bahia.

Objeto do Aditivo: alterar a redação dos itens 2.6, 6.1.1, alínea "c" e do Cronograma de desembolso financeiro constante do anexo único do instrumento de contrato original.

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0005 - Ação (P/A/OE) 3594 - Região 9900 - Destinação de Recursos 113 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 127/2018- SGA

Processo: 003.0.10528/2018 - Adesão ARP - Pregão Eletrônico nº 138/2017 - SAEB.

Parecer jurídico: 592/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa General Motors do Brasil Ltda, CNPJ nº 59.275.792/0001-50.

Objeto: Fornecimento de veículos automotores, de passageiro, tipo monovolume, station wagon ou minivan, para transporte de pessoal.

Regime de execução: Empreitada por preço global.

Valor global: R\$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0004 - Ação (P/A/OE) 1465 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 44.90.52.

Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado.

Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias, a contar da data da subscrição da Autorização de Fornecimento.

*Republicado por haver incorreção

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

Processo: 003.0.7616/2018.

Parecer jurídico: 250/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Ministério Público de Contas, junto ao Tribunal de Contas do Estado Bahia.

Objeto do Termo de Cooperação: Conjunção de esforços visando ao bom cumprimento das atribuições constitucionais e infraconstitucionais dos Ministérios Públicos do Estado da Bahia e de Contas, buscando a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos respectivos âmbitos de atuação.

Vigência: 05 (cinco) anos, a contar da data da publicação do seu resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 087/2018-SGA

Processo: 003.0.22587/2018.

Parecer jurídico: 667/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Elisson Cabral Santana Junior, CNPJ nº 27.934.521/0001-72.

Objeto do contrato: prestação de serviços de mensageiro motorizado para atender à Promotoria de Justiça de Camacã.

Objeto do aditivo: alterar o quantitativo de viagens constante da cláusula segunda, item 2.2, de 44 para 66 viagens semanais, modificando o valor do mensal do contrato de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para R\$ 600,00 (seiscentsos reais) e o valor anual de R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) para R\$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39.